

**LEI N.º 4.738, DE 11/12/2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.417,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O caput do art. 5º da Lei n.º 4.417, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até a data de publicação da presente Lei, poderão aderir ao Regime de Previdência Complementar até o dia 31 de dezembro de 2025.*

[...]

**Art. 2º** O art. 23 da Lei n.º 4.417, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

[...]

*IX - fomentar a educação financeira, a poupança pessoal, investimentos e o planejamento previdenciário, inclusive por meio de programas de capacitação e mediante a conscientização dos servidores em relação à segurança financeira e previdenciária;*

[...]

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

